DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 18 de Julho de 2023 - Edição nº 340

SUMÁRIO

- AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 001/2023 - MUNICÍPIO DE POÇÕES.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 77AB365257-FF84E1058D-886481AD4A-CA1DBCDDFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 044/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tremedal – BA, tendo em vista a sessão da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida que tem como objeto: Contratação empresa especializada para execução de obra de quadra poliesportiva no Distrito de São João dos Britos conforme especificações contidas em edital. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Empresas Inabilitadas:** ARTEZ PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **Empresa Habilitada**: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Conforme lavrado em ata. . A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letras a e b, da Lei 8.666/93).

Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou através do e-mail licitacao@tremedal.ba.gov.br.

Tremedal – BA, 18 de julho de 2023.

.

Leandro de Souza Viana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo Nº 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo o objeto: Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para conclusão de obra da Creche Municipal de Tremedal/BA, prevista para a abertura no dia 18 de julho de 2023, as 14:30h, horário de Brasília, Critério de Julgamento: Menor Preço Global **FOI DESERTA**, POR NÃO COMPARECEREM INTERESSADOS AO CERTAME. O EDITAL SERÁ REPUBLICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA.

Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou através do e-mail licitacao@tremedal.ba.gov.br.

Tremedal – BA, 18 de julho de 2023.

.

Leandro de Souza Viana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°.001/2023 - MUNICÍPIO DE POÇÕES

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POÇÕES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE TREMEDAL-BA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO".

O Município de Poções, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, nº 02 - Centro, representado pela Senhora Prefeita Municipal, Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 01.659.482-72, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.595.105-91, domiciliada na cidade de Poções, Estado da Bahia, onde reside na Rua 07 de setembro, nº 260, Centro, CEP 45.260-000, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARCELO PEREIRA SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula funcional n°. 1773, lotado na Secretaria de Administração, para desenvolver suas atividades junto ao Município de Tremedal-BA, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA —DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEQJDBNDNDQJG1OUNCMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Nº de autenticação: 77AB365257-FF84E1058D-886481AD4A-CA1DBCDDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA —DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. – Que o servidor ocupe cargo em comissão, obedecendo a Constituição Estadual;

4.2. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando o retorno do servidor cedido.

4.5. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.6. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.7. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.8. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/07/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Municipal n° 1128/2015.

6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Poções e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA —DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEQJDBNDNDQJG1OUNCMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Nº de autenticação: 77AB365257-FF84E1058D-886481AD4A-CA1DBCDDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA —DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poções-BA, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02(duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Poções-Bahia, 06 de junho de 2023.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Poções

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
Matrícula Funcional nº. 1773

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal-BA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: